



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Conforme artigo 6º, inciso XX da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a **contratação** de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para atendimento dessa demanda, em observância às normas legais vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A descrição da necessidade de **Contratação da prestação de serviços de show artístico, com apresentação da Banda Status do Forró para a Tradicional Festa de Agosto, em comemoração ao Padroeiro São João Dom Bosco, que ocorrerá no dia 23 de agosto de 2025**, considerando o que for contratado. Assim, tal demanda irá sanar o interesse público existente e que fundamentou a presente, assim irá atender a necessidade e o interesse público (art. 7º, inciso I da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital).

Faz necessário a **Contratação da prestação de serviços de show artístico, com apresentação da Banda Status do Forró para a Tradicional Festa de Agosto, em comemoração ao Padroeiro São João Dom Bosco, que ocorrerá no dia 23 de agosto de 2025**, atendendo dentre outros especificações do objeto os seguintes: **A PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, SERÃO REALIZADAS DIRETAMENTE PELA CONTRATADA CONFORME OBJETO CONTRATUAL AQUI DESCRITO À CONTRATANTE.**

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO)

No que se refere a descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, descrevemos esses a seguir, (art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Descreve também como requisitos dessa **Contratação de empresa para prestação de serviços de vídeo maker, para realizar a cobertura de evento municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Estado de Goiás**, sendo os itens:

DESCRIÇÃO			
1 – Contratação da prestação de serviços de show artístico, com apresentação da Banda Status do Forró para a Tradicional Festa de Agosto, em comemoração ao Padroeiro São João Dom Bosco, que ocorrerá no dia 23 de agosto de 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Estado de Goiás, sendo os itens:			
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	01	SV	Show ao vivo dançante, a ser realizado pela Banda Status do Forró, no Município de Israelândia, no dia 23 de agosto de 2025, sendo a equipe composta por cantor e músicos.
2 – As despesas necessárias para a Secretária Municipal de Administração;			
3 – A prestação dos serviços terá prazo de vigência da data de assinatura do termo de contratação ou ato equivalente, perdurando até dezembro de 2025 , com base no que preconiza o objeto contratual e o valor total o quantitativo da proposta que ofertar o menor preço;			

4 – Todas as despesas com impostos, taxas e demais valores aqui não descritos, inclusos na **prestação dos serviços** serão por conta da Empresa Contratada.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado, consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, com os preços mediante obtenção de valores com a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução para contratar, por meio de obtenção de preços no mercado onde vislumbra tal **contratação da prestação de serviços, (art. 7º, inciso III da IN 40/2020)**, conforme mais bem detalhado a frente.

Para tanto temos que as *condições é exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada para a contratação da prestação de serviços*, revela-se possível e viável, com base na *compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado prestador dos serviços pode proporcionar e entregar ao órgão contratante com o fim de realização do concurso público.*

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As referidas descrições da solução como um todo, inclusive as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, justifica-se pela técnica e econômica da escolha do tipo de solução (art. 7º, inciso IV da IN 40/2020), assim a **contratação da prestação de serviços**, prevê como a solução existente e praticável, para atender a necessidade existente;

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se as quantidades a serem contratadas, com base em informações colhidas para indicarmos o que melhor necessita tomar por base, para descrição da **contratação da prestação de serviços** considerando a interdependência, com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, tais métricas para indicação das quantidades de estimativas, serão usadas no termo de referência, para quantificação do objeto contratual (art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O apontamento sobre o valor da **contratação da prestação de serviços**, se revela com base no que é acompanhado nos preços unitários referenciais e demais documentos que lhe dão suporte, (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020). **Conforme indicação por meio de proposta de preços a serem obtidas posteriormente para fins de escolha do menor e que atenda aos requisitos de ato de contratação.**

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justifica-se que em caso de haver o parcelamento (entrega parcelada) ou não (entrega imediata) da solução, os fundamentos legais para essa realização, constam no presente termo e nas disposições regulamentares do dispositivo legal indicado (art. 7º, inciso VII da IN 40/2020);

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Caso haja contratações **correlatas** (aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa **prestação do serviço**, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal) e/ou **interdependentes** (aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa **prestação dos serviços**, essas serão

regulamentadas conforme prevê o art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e também levando em consideração ao que aqui descreve para determinação dessas relação (correlatas/interdependentes) no termo de contratação.

9 - ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES-PAC

No que se refere a demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, será indicado no termo de contratação, se há correlação ao Plano Anual de Contratações-PCA, ou, se for o caso, de não indicar essa demonstração, ficará indicado como ausência de previsão a sua não menção, por falta de conexão com o objeto contratual o referido plano, conforme dispõe o art. 7º, inciso IX da IN 40/2020.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os Resultados pretendidos, com a **contratação da prestação de serviços**, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, são aqui existentes (em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis), por tais motivos litados, tal como a resolução da ausência do desempenho do serviço contratado e os resultados positivos criados, conforme consta a frente, com a contratação irá suprir demanda à realizar a **prestação dos serviços junto ao Município de Israelândia, Estado de Goiás**; (art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

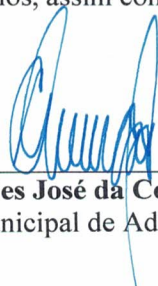
As providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, poderão ser listadas posteriormente, junto com a determinação da fiscalização e gestão contratual ou adequação do meio onde será realizada à **contratação da prestação de serviços**, (art. 7º, inciso XI da IN 40/2020)

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

No que se refere à possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (art. 7º, inciso XII da IN 40/2020), indica-se que a presente **contratação da prestação de serviços, não revela haver impactos ambientais, por ora**, havendo a elaboração do Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, tais impactos serão verificados e indicados ou não nessa elaboração desse Plano.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação com relação ao posicionamento conclusivo sobre a viabilidade que se destina a **contratação da prestação de serviços**, se revela razoável a formalização da necessidade (art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020), convalidando assim a presente com pareceres finais sobre a contratação pretendida, contendo também indicação da viabilidade técnica, operacional e orçamentária e demais atos a serem necessários, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.



Israelândia-GO, 11 de agosto de 2025.

Cludes José da Costa
Secretária Municipal de Administração